



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 30 de janeiro de 2014

Edição nº 938

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 289, de 29 de janeiro de 2014

Outorga permissão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município à Associação de Familiares e Amigos dos Autistas – Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada à Associação de Familiares e Amigos dos Autistas – Vida a permissão de uso do lote urbano nº 44 da quadra nº 05, oriundo do desmembramento da área verde remanescente, identificada como quadra nº 05 do Loteamento Conjunto Habitacional Barão do Rio Branco, nesta cidade de Toledo, com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com benfeitorias constituídas por uma edificação, em alvenaria, com área aproximada de 80,00 m² (oitenta metros quadrados), possuindo o imóvel as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Rua Carlos Barbosa, na extensão de 30,00 metros;

II – a Leste, com o lote urbano nº 02, na extensão de 14,00 metros;

III – ao Sul, com a área verde remanescente, denominada lote urbano nº 185, na extensão de 30,00 metros;

IV – a Oeste, com a Rua Marumbi, na extensão de 14,00 metros.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo indeterminado e destina-se ao funcionamento da sede da permissionária.

Art. 2º – Caberá à permissionária zelar pela conservação e manutenção do imóvel a ela cedido por este Decreto.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária:

I – ceder ou transferir o bem objeto da presente permissão;

II – realizar quaisquer obras de ampliação ou que impliquem a alteração estrutural/arquitetônica do imóvel concedido, sem autorização prévia do Município.

Parágrafo único – Eventual obra de ampliação que for autorizada pelo Município, incorporar-se-á definitivamente ao imóvel objeto da permissão, independentemente de indenização ou ressarcimento à permissionária.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 290, de 29 de janeiro de 2014

Reajusta o preço da refeição servida nos restaurantes populares de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “i” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 4º da Lei “R” nº 84, de 31 de agosto de 2006,

considerando as razões e a solicitação contidas no Memorando nº 013/2004, protocolizado na Municipalidade sob nº 2.602, de 28 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – A partir do dia **3 de fevereiro de 2014**, o preço da refeição servida nos restaurantes populares de Toledo será de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 38, de 29 de janeiro de 2014

Designa **Moacir Teixeira Lopes** para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158, de 18 de dezembro de 2013,

considerando o contido no Memorando nº 12/2014, de 28 de janeiro de 2014, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Moacir Teixeira Lopes** para exercer, a contar de 3 de fevereiro de 2014, na Secretaria da Educação do Município, a função de Coordenador



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 30 de janeiro de 2014

Edição nº 938

Página 2

Administrativo, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 39, de 29 de janeiro de 2014

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **André Antoninho Führ**, do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 27 de janeiro de 2014, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 2.382, de 27 de janeiro de 2014;

II – **Luis Carlos dos Santos**, do cargo de Técnico em Radiologia T24 I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 27 de janeiro de 2014, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 2.496, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 40, de 29 de janeiro de 2014

Constitui a Comissão Executiva responsável pela revisão/atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.051, de 27 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Executiva

responsável pela revisão/atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Toledo, composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria do Planejamento Estratégico;

II – Secretaria de Habitação e Urbanismo;

III – Secretaria do Meio Ambiente;

IV – Secretaria de Infraestrutura Rural;

V – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI – Secretaria da Saúde;

VII – Assessoria para Captação de Recursos e Relações Institucionais;

VIII – Instituto Ambiental do Paraná (IAP);

IX – Instituto das Águas do Paraná;

X – Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);

XI – Conselho Municipal dos Usuários de serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário de Toledo (COMUSAE);

XII – Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA).

§ 1º – A Coordenação dos trabalhos da Comissão referida no **caput** deste artigo caberá aos representantes indicados pelas Secretarias do Planejamento Estratégico, do Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo.

§ 2º – A Secretaria do Planejamento Estratégico do Município designará servidor integrante de seu quadro funcional para prestar o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 41, de 29 de janeiro de 2014

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Sueli Peruzzo** no cargo de Assistente em Administração II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.484, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Sueli Peruzzo** no cargo de Assistente em Administração II, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 6, Referência "Q" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.972,09 (três mil novecentos e setenta e dois reais e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 30 de janeiro de 2014

Edição nº 938

Página 3

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 42, de 29 de janeiro de 2014

Designa **Márcia Cristina Rodrigues da Silva da Conceição** para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nono Giacomazzi, localizado no bairro Vila Paulista, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158, de 18 de dezembro de 2013,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 14/2014, de 28 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Márcia Cristina Rodrigues da Silva da Conceição** para exercer, a contar de 30 de janeiro de 2014, a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nono Giacomazzi, localizado no bairro Vila Paulista, nesta cidade, com gratificação correspondente à FG 05 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 43, de 29 de janeiro de 2014

Concede pensão ao dependente de **Rosane Margarete Peripolli Fontes**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica da Municipalidade constantes no processo

protocolizado na Municipalidade sob nº 2.113, de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **Edson Barbosa Fontes**, dependente de Rosane Margarete Peripolli Fontes, servidora pública municipal falecida, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela servidora, no valor de R\$ 4.124,22 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais, conforme planilha de fis. 12 do processo.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 44, de 29 de janeiro de 2014

Aposenta, por idade e por tempo de contribuição, o servidor **Paulo Mantelli** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "b" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 1.712, de 20 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por idade e por tempo de contribuição, o servidor **Paulo Mantelli** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, cujos proventos, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.047,78 (um mil e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fis. 17 do processo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 30 de janeiro de 2014

Edição nº 938

Página 4

PORTARIA SRH Nº 0408, de 29 de Janeiro de 2014.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 001/2014, de 20 de janeiro de 2014, da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 3765/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SRH nº 3765, de 29 de novembro de 2013, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

MARINES BETTEGA

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 005/2014

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº. 1944 – Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços a seguir: Lote 01: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação asfáltica de 2.879,00 metros na OT 112 B entre os pontos 24°37'18,38"S;53°55'38,59"O e 24°37'47,31S;53°56'49,78"O, Linha da Produção no Município de Toledo-Pr; Lote 02: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação asfáltica de 2.262,00 metros na OT 111 entre os pontos (24°40'21,50"S;53°54'15,82"O e 24°39'17,32"S;53°53'51,52"O, Linha Três Quedas no Município de Toledo-Pr; VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 105.725,18 (cento e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). Subdivido em: Lote 01: R\$ 56.000,48 (cinquenta e seis mil reais e quarenta e oito centavos); Lote 02: R\$ 49.724,70 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços mediante emissão da nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços dos Lotes 01 e 02 deverão ser realizados dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato para os Lotes 01 e 02 será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 084/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços a seguir: Lote 01: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação asfáltica de 2.879,00 metros na OT 112 B entre os pontos 24°37'18,38"S;53°55'38,59"O e 24°37'47,31S;53°56'49,78"O, Linha da Produção no Município de Toledo-Pr; Lote 02: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação asfáltica de 2.262,00 metros na OT 111 entre os pontos (24°40'21,50"S;53°54'15,82"O e 24°39'17,32"S;53°53'51,52"O, Linha Três Quedas no Município de Toledo-Pr; VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 105.725,18 (cento e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). Subdivido em: Lote 01: R\$ 56.000,48 (cinquenta e seis mil reais e quarenta e oito centavos); Lote 02: R\$ 49.724,70 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos);. Contrato firmado em 27 de Janeiro de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 006/2014

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº. 1944 – Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação asfáltica, OT 006 (3.244,00 m entre os pontos 24°40'19,11"S;53°59'14,09"O e 24°40'04,29"S;54°01'03,68"O), Linha União, no Município de Toledo-Pr; VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 186.741,90 (cento e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços mediante emissão da nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 107/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação asfáltica, OT 006 (3.244,00 m entre os pontos 24°40'19,11"S;53°59'14,09"O e 24°40'04,29"S;54°01'03,68"O), Linha União, no Município de Toledo-Pr; VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 186.741,90 (cento e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Contrato firmado em 28 de Janeiro de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 30 de janeiro de 2014

Edição nº 938

Página 5

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014 FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 16 (dezesseis) anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, e que deverão contemplar a proposta apresentada no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 360 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, Lei “R” 142, de 23 de novembro de 2011, e Lei R 166 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 298.382,40 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 49.730,40 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de 2 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 28 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO
À FAMÍLIA

HÉLIO JOSÉ BAMBERG
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2014 FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E A ENTIDADE PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, e que deverão contemplar a proposta apresentada no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 280 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, Lei “R” 142, de 23 de novembro de 2011, e Lei R 166 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 232.075,20 (duzentos e trinta e dois mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 38.679,20 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de 2 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 28 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO
À FAMÍLIA

LUIZA MENIN
DIRETORA DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 30 de janeiro de 2014

Edição nº 938

Página 6

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014 FMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender pessoas idosas, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivência de situações de violência, abandono e negligência, em situação de rua e de abandono, garantindo atendimento de forma integral institucional, durante o dia e a noite, atendendo ao Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e a Resolução nº 109 de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, através do Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para pessoa idosa, do eixo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tipificado nacionalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, Lei “R” 142, de 23 de novembro de 2011, Lei R 166 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 94.723,20 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 15.787,20 (quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de 2 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 28 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO
À FAMÍLIA

EDGARD RAVACHE
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2014 FMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender pessoas com deficiência através de atendimento que promova a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência. Na modalidade do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência, conforme diretrizes da Resolução 109 de 2009 do CNAS, e em consonância com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 65 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, Lei “R” 142, de 23 de novembro de 2011, e Lei R 166 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) cada, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de 2 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 28 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO
À FAMÍLIA

MARIA HELENA GARICOIX
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 30 de janeiro de 2014

Edição nº 938

Página 7

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2014 FMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E A ENTIDADE E A ENTIDADE GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de Acolhimento imediato, emergencial e ininterrupto a pessoas de ambos os sexos ou grupo familiar, previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, conforme estabelecido na Resolução 109 de 2009 do CNAS através do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Adultas e Famílias, no eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. E em consonância com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 30 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, Lei “R” 142, de 23 de novembro de 2011, e Lei R 166 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 42.638,40 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 7.106,40 (sete mil, cento e seis reais e quarenta centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de 1º de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 28 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO
À FAMÍLIA

ADEMIR FRANCISCO BEBBER
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2014 FMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E A ENTIDADE SOCIEDADE BATISTA DE BENEFICENCIA TABEA – LAR IRMÃOS DENTZER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender pessoas idosas, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivência de situações de violência, abandono e negligência, em situação de rua e de abandono, garantindo atendimento de forma integral institucional e ininterrupta, durante o dia e a noite, atendendo ao Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e a Resolução nº 109 de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, através do Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para pessoa idosa, do eixo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tipificado nacionalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, Lei “R” 142, de 23 de novembro de 2011, Lei R 166 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 18.944,64 (dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 3.157,44 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de 2 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 28 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO
À FAMÍLIA

PATRICIA ORTIGOZA CHAVES
DIRETORA DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 30 de janeiro de 2014

Edição nº 938

Página 8

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2014 FMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BERTSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, e que deverão contemplar a proposta apresentada no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 80 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, Lei “R” 142, de 23 de novembro de 2011, e Lei R 166 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 66.307,20 (sessenta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 11.051,20 (onze mil, cinquenta e um reais e vinte centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de 2 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 28 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO
À FAMÍLIA

JOSÉ ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2014 FMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS –LIONS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 9 (nove) anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, e que deverão contemplar a proposta apresentada no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, Lei “R” 142, de 23 de novembro de 2011, e Lei R 166 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 33.153,60 (trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 5.525,60 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de 2 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 28 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO
À FAMÍLIA

ADENIR PEDRO BORTOLOTTI
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 30 de janeiro de 2014

Edição nº 938

Página 9

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência conforme diretrizes da Resolução 109 de 2009 do CNAS. Visa garantir o atendimento a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, entre as quais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Atendimento o qual deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado e em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 83 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 e no Decreto Municipal nº 220 de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6, de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo será de R\$ 146.844,32 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo 2 (duas) parcelas de R\$ 10.488,88 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) cada, referente aos meses de novembro e dezembro de 2013, e 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 10.488,88 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2014, de acordo com as metas pactuadas em compatibilidade com o Plano de Trabalho e com o cronograma de desembolso em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), acrescidos dos rendimentos auferidos das aplicações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, 2 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ORGÃO GESTOR.

Toledo, 28 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO
À FAMÍLIA

ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência na modalidade de Residência Inclusiva, conforme diretrizes da Resolução 109 de 2009 do CNAS. Visa garantir o atendimento em regime integral e ininterrupto a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Atendimento o qual deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado e em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 10 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 e no Decreto Municipal nº 220 de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6, de 07 de Janeiro de 2009.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 30 de janeiro de 2014

Edição nº 938

Página 10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DO- TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2014, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, acrescidos dos rendimentos auferidos das aplicações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução

do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, 1º de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ORGÃO GESTOR.

Toledo, 28 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO
À FAMÍLIA

ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.